



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 19 de agosto de 2021

Edição 1.637 - Ano XVI - Semanal

LEIS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1454/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde - Para aquisição de medicamentos que serão destinados para manutenção da vida e estabilização de pacientes acometidos pela COVID-19 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28¹, para a aquisição de medicamentos, que serão destinados para pacientes do Hospital Municipal São Francisco, para manutenção a vida e estabilização de pacientes acometidos pela COVID-19.

Art. 2º- O Convênio do qual se refere o art.1º, será firmado entre o Município e o Consórcio, no importe de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) através de contrato de consórcio público, que será realizado por processo licitatório, conforme programação.

Art. 3º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no termo de convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro.

¹ estatuto com base nas Leis federais nºs **8.080/90 e 8.142/90** e lei complementar estadual nº **82/98**.



MUNICÍPIO DE TAMARANA **ESTADO DO PARANÁ**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamarana em, 18 de agosto de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

Autoria: Executivo Municipal



DECRETOS

MUNICIPIO DE TAMARANA

DECRETO Nº 000227/21 de 19 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL de Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001441/20 de 30 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE FAZENDA

06.01 - ADMINISTRACAO FAZENDARIO

06.01.04.123.0005.2.030-3.3.90.93.00.00.00.00 - 1791 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3,08

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.01.20.608.0024.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 9.996,92

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2021

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita Municipal



ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Administração

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 001 de 18/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020 de 16/10/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
Processo nº 136/2020

Aditivo de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Alimentos Perecíveis (carnes), que entre si celebram o Município de Tamarana e a empresa S Fabiano Carnes Eireli.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. *Luzia Harue Suzukawa*, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53; e

CONTRATADO: **S FABIANO CARNES EIRELI**, com sede nesta cidade, na Rua Evaristo Camargo, 305, centro, inscrita no CNPJ sob nº. 82.410.689/0001-97, representada por seu proprietário Sr. *Sidvan Fabiano*, CPF nº. 797.641.859-91 e RG nº. 5.519.783-0;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020 de 16/10/2020**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO

Fica aditado ao Contrato Original o aumento de R\$ 7.857,94 (sete mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), referente aos itens 02 e 11 da ARP, com o fito de estabelecer reequilíbrio econômico financeiro, tendo como base cotações de preço (fls. 461 e 462 do processo licitatório), Conforme Parecer Jurídico nº 183/2021 (fls. 463 a 465 do Processo Licitatório).

Item	Quant. (original)	Descrição	Valor Unit. (original)	Saldo o item em 18/08/2021	Valor Unit. Aditivo
2	1.970 kg	Carne bovina resfriada para bife...	35,99	1.594 kg	37,90



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Administração

11	2.670 kg	<i>Carne bovina resfriada em pedaço fresca...</i>	27,55	2.348 kg	29,60
----	----------	---	-------	----------	-------

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 18 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
 CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
 Prefeita Municipal

S FABIANO CARNES EIRELI
 CONTRATADA
Sidvan Fabiano
 Representante Legal

Rita de Cássia Maistro Tenório
 Secretária de Administração

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 DE 11/08/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

PROCESSO Nº 161/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE LINHA GERAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA, COM ENTREGAS PARCELADAS NO MUNICÍPIO, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

O VALOR MÁXIMO ESTIMADO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE ATÉ R\$ 1.455,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 09/12/2021.

TAMARANA, 11 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº 140/2021 DE 06/08/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021
PROCESSO Nº 77/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: BK BENEFÍCIOS EIRELI.

O PRESENTE ACORDO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA O USO DO SISTEMA *BK BENEFÍCIOS EIRELI* PAGAMENTOS LTDA PARA ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE BENEFÍCIOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE REGE A MATÉRIA, FORNECENDO A SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA USO E GESTÃO DE CARTÕES DE BENEFÍCIOS AUTOMÁTICA DE LANÇAMENTOS PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, IMPRORROGÁVEIS.

A PREFEITURA DE TAMARANA NÃO TERÁ QUALQUER ÔNUS DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OBJETO DO PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

TAMARANA, 06 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº 142/2021 DE 06/08/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021
PROCESSO Nº 77/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: VETHOR CARD PAGAMENTOS LTDA.

O PRESENTE ACORDO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA O USO DO SISTEMA *VETHOR CARD* PAGAMENTOS LTDA PARA ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE BENEFÍCIOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE REGE A MATÉRIA, FORNECENDO A SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA USO E GESTÃO DE CARTÕES DE BENEFÍCIOS AUTOMÁTICA DE LANÇAMENTOS PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, IMPRORRÓGÁVEIS.

A PREFEITURA DE TAMARANA NÃO TERÁ QUALQUER ÔNUS DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OBJETO DO PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

TAMARANA, 06 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº 137/2021 DE 23/07/2021

PROCESSO DE DISPENSA Nº 035/2021

PROCESSO Nº 087/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PARA USO EM RELÓGIOS PONTO, A SEREM UTILIZADOS EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

PELA AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DESTE CONTRATO, O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA.

TAMARANA, 23 DE JULHO DE 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

Convocação de Audiência Pública

Lei Orçamentária Anual – LOA 2022

A Prefeita Municipal de Tamarana, no uso das suas atribuições e atendendo a legislação vigente **CONVOCA** a população em geral para participar da apresentação, discussão e aprovação da elaboração da **(LOA-2022)** Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Data: 10/09/2021 (Sexta-feira)
Horário: 9h30min
Local: Prefeitura Municipal de Tamarana

Observação: a comunidade de Tamarana poderá acompanhar VIRTUALMENTE através de nosso site www.tamarana.pr.gov.br pelo canal oficial da prefeitura no youtube (Comunica Tamarana):<http://bit.ly/pmtnoyoutube>.

Tamarana, 17 de Agosto de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal de Tamarana



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.613.167/0001-90 RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 38/2021 - DL
	Processo Administrativo: 93/2021 Processo de Licitação: 93/2021 Data do Processo: 18/08/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 93/2021
- b) Licitação Nr.: 38/2021-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 19/08/2021
- e) Objeto da Licitação: Contratação do CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 03.273.207/0001-28, no valor total de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), que objetiva a operacionalização de ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos utilizados para intubação/sedação d

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000249 - CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	<u>1</u>	0,0000	<u>11.000,00</u>
	1		11.000,00

Tamarana, 19 de Agosto de 2021.	----- LUZIA HARUE SUZUKAWA - Prefeita
---------------------------------	--



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.613.167/0001-90 RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 40/2021 - PE
	Processo Administrativo: 88/2021 Processo de Licitação: 88/2021 Data do Processo: 03/08/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 88/2021
- b) Licitação Nr.: 40/2021-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 18/08/2021
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para aquisição de grama em leiva, tipo esmeralda, para plantio para serem aplicados em serviços de manutenção das obras Públicas e demais locais do Município de Tamarana

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 002394 - INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS	<u>1</u>	0,0000	<u>90.000,00</u>
	1		90.000,00

Tamarana, 18 de Agosto de 2021.

 LUZIA HARUE SUZUKAWA - Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos das razões lançadas no presente procedimento, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 03.273.207/0001-28, no valor total de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), que objetiva a operacionalização de ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos utilizados para intubação/sedação de pacientes acometidos pela COVID-19 e outros que se façam necessários no atendimento de tais pacientes do nosso Município, com fulcro no art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, *caput*, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana - PR, 19 de Agosto de 2021.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº029/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designada a servidora LIDIA DALA POLA BOTTI, portadora da cédula de identidade RG nº 6.333.414-6/PR e CPF sob o nº 016.974.619-48, sob a matrícula nº 23830, para exercer jornada de carga suplementar na Escola Rural Municipal Enes Barbosa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 18 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 18 de agosto de 2021.**

RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 005/2021 de 04/01/2021



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 030/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA –
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecido a partir da presente data o pagamento de difícil acesso à servidora LIDIA DALA POLA BOTTI, matrícula 23830, portadora do RG nº. 6.333.414-6 e CPF nº. 016.974.619-48 para exercer a função de Professora dos Anos Iniciais na Escola Rural Municipal Enes Barbosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 18 de agosto de 2021.**

RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 005/2021 de 04/01/2021



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 7/2021

Súmula: Dispõe sobre a retomada de avaliação e monitoramento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se dará através dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1322/2019, e considerando a plenária realizada no dia 19/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Retomar a avaliação e monitoramento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado no ano de 2016.

Art. 2º. A avaliação e monitoramento do referido plano se dará pelos membros deste Conselho Municipal.

Art. 3º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 2/2016/CMDCA.

Tamarana, 19 de Agosto de 2021.


MARIZA ASSUMPÇÃO JORGE
Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 8/2021

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do retorno de atividades presenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pelo Projeto Solipar, conforme Ofício 8/2021 da Entidade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1322/2019, e considerando a plenária realizada no dia 19/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar retorno de atividades presenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pelo Projeto Solipar, conforme Ofício 8/2021 da Entidade.

Art. 2º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 19 de Agosto de 2021.


MARIZA ASSUMPCÃO JORGE
Presidente do CMDCA



**ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EDUCATIVA SANTA ANA
PROJETO SOLIPAR**

Av. João Domingues Gonçalves, 644 – Centro - Tamarana- Paraná
Fone (43) 3398-1459 CNPJ – 49.213.101/0004-82

Ofício nº 08/2021

Tamarana, 19 de Agosto de 2021.

O **PROJETO SOLIPAR**, vem através do presente, conforme “Plano de Ação”, solicitar **Aprovação** deste Conselho, para que no mês de Setembro de 2021 retorne com suas atividades presenciais com as crianças e adolescentes atendidos por este serviço.

Após “Semana de Capacitação” com todos os funcionários do serviço, o planejamento é com o retorno presencial, porém a princípio, parcial, dos Educandos, que serão assim divididos:

*2 turmas no período matutino (08:00 às 13:00hrs)

TURMA A (aproximadamente 18 Educandos) atendimentos nos dias: Segunda e Terça-feira,

TURMA B (aproximadamente 18 Educandos) atendimentos nos dias: Quarta e Quinta-feira;

*1 turma no período vespertino (12:00 às 17:00hrs)

Uma única turma que receberá o atendimento de Segunda à Quinta-feira.

Informamos que os atendimentos acontecerão seguindo todos os protocolos e orientações que recebemos para evitar no máximo o risco da contaminação da COVID 19, ressaltando, que infelizmente não podemos garantir 100% de segurança, mas que estaremos atentos, pois acreditamos que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pelo Projeto SOLIPAR é de fundamental importância na vida de nossas crianças e adolescentes e que por isso precisa retornar com suas atividades presenciais.

A data não está definida ainda, pois estamos aguardando o retorno das aulas presenciais nas Escolas, tanto Municipais como Estadual e que os Pais e/ou Responsável pela criança ou adolescente assinará uma Autorização ou Termo de Concordância, cientes de como acontecerá o retorno e as atividades.





**ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EDUCATIVA SANTA ANA
PROJETO SOLIPAR**

Av. João Domingues Gonçalves, 644 – Centro - Tamarana- Paraná
Fone (43) 3398-1459 CNPJ – 49.213.101/0004-82

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para esclarecimento de dúvidas, através do telefone 3398-1459.

Atenciosamente,


Ir. Adriana Martins Portella
PROJETO SOLIPAR


Mariza Assumpção Jorge
COORDENADORA E ASSISTENTE SOCIAL
PROJETO SOLIPAR

Ilma. Sr.
Izadora Castilho Batista
CMDCA
NESTA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 9/2021

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da alteração da previsão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Lei Orçamentária Anual 2022, para custeio de capacitação (Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1322/2019, e considerando a plenária realizada no dia 19/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe sobre a aprovação da alteração da previsão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Lei Orçamentária Anual 2022, para custeio de capacitação da rede da criança e do adolescente e do Sistema de Garantia de Direitos (Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica)

Art. 2º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 19 de Agosto de 2021.


MARIZA ASSUMPÇÃO JORGE
Presidente do CMDCA



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 48/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor total de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018, para Viagem à Curitiba com o objetivo de participar do Curso “Improbidade Administrativa Decorrentes de Atos de Gestão e Decisões do Tribunal de Contas (Teoria e Prática)”, junto a Empresa Unicursos.

Luiz Carlos Mello da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 18 de agosto de 2021.

SILVANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 49/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor total de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018, para Viagem à Curitiba com o objetivo de participar do Curso “Improbidade Administrativa Decorrentes de Atos de Gestão e Decisões do Tribunal de Contas (Teoria e Prática)”, junto a Empresa Unicursos.

Angélica de Oliveira Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 18 de agosto de 2021.

SILVANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 50/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor total de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018, para Viagem à Curitiba com o objetivo de participar do Curso “Improbidade Administrativa Decorrentes de Atos de Gestão e Decisões do Tribunal de Contas (Teoria e Prática)”, junto a Empresa Unicursos.

Jislaine Pereira Ferraz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 18 de agosto de 2021.

SILVANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br